

Nº 68 - DOE – 10/04/2024 – p. 275

SECRETARIA DA SAÚDE
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 07, DE 9 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da Coordenadoria Geral de Administração da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns em ambiente presencial ou virtual e dá outras providências.

A Diretoria de Departamento de Saúde - CVS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Poderão ser designados servidores para atuar como agentes de contratação para executar os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria:

I – AGENTES DE CONTRATAÇÃO – para atuação na aquisição de bens ou contratação de serviços comum ou especial, obras e serviços de engenharia, tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até homologação.

1. CRISTIANE DE BRITO – CPF: 157.681.818-73 – RG: 21.131.558-8
2. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ SILVA – CPF: 183.099.868-40 – RG: 22.607.198-4
3. LEANDRO ADÃO DA SILVA – CPF: 310.521.868-82 – RG: 29.293.161-X

II – PREGOEIROS – poderão ser designados na função quando a modalidade de licitação for Pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros:

1. CRISTIANE DE BRITO – CPF: 157.681.818-73 – RG: 21.131.558-8
2. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ SILVA – CPF: 183.099.868-40 – RG: 22.607.198-4
3. LEANDRO ADÃO DA SILVA – CPF: 310.521.868-82 – RG: 29.293.161-X
4. ELIANA SALES DAS DORES – CPF: 049.953.208-22 – RG: 15.440.256-4
5. MARIA OLIMPIA FRANCO – CPF: 006.813.918-71 – RG: 11.164.53

III. – EQUIPE DE APOIO – poderão ser designados na função de apoiar a atuação na aquisição de bens ou contratação de serviços comum ou especial, obras e serviços de engenharia.

1. CRISTIANE DE BRITO – CPF: 157.681.818-73 – RG: 21.131.558-8
2. ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ SILVA – CPF: 183.099.868-40 – RG: 22.607.198-4

3. LEANDRO ADÃO DA SILVA – CPF: 310.521.868-82 – RG: 29.293.161-X

4. ELIANA SALES DAS DORES – CPF: 049.953.208-22 – RG: 15.440.256-4

5. MARIA OLIMPIA FRANCO – CPF: 006.813.918-71 – RG: 11.164.53

§1º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar como membros da equipe de apoio,

quando não estiverem exercendo as funções para as quais foram aqui designados.

§ 2º. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus

respectivos cargos e funções, devendo os integrantes da equipe de apoio prestar todo e qualquer auxílio ao responsável pela condução do processo de licitação.

§ 3º. Os Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão solicitar apoio técnico específico dos órgãos de assessoramento jurídico e das áreas demandantes para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia serviços, ocasião em que por meio de portaria específica da autoridade competente serão designados os servidores para prestar o devido suporte.

§ 4º. Os Agentes de Contratação poderão ser substituídos por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros quando envolver bens ou serviços especiais, que responderão

solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar

posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 5º Além dos servidores citados no caput outros poderão ser designados conforme necessidade.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação